



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 769, DE 13 DE JUNHO DE 1.980

Dispõe sobre celebração de Convênio.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Extraordinária realizada no dia 09 de junho de 1.980, conforme autógrafo nº 014/80:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã, no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos cruzeiros), para atendimento especial à Legião Mirim, Departamento da Aludida entidade.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata este Artigo, vigorará até o dia 31 de dezembro de 1.980.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 13 de junho de 1.980


JOÃO BAPTISTA FACHIN

Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON

Secretário